PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS



LEI N° 1090, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"DENOMINA NOME AS RUAS PROJETADAS NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM BELA VISTA."

SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado da São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada as ruas projetadas do empreendimento Residencial e Comercial | Jardim Bela Vista, como segue abaixo discriminado, acompanhado do Anexo 01, referente ao Mapa do Projeto, demonstrando localização das Ruas, como segue:

- Descrição Rua Projetada 01. (RUA SUDÁRIO MIGUEL FERREIRA)

 Largura total = 11,00 metros, largura dos passeios = 1,50 metros cada, largura do leito carroçável = 8,00 metros, Comprimento total no eixo = 176,26 metros, área = 1.939,86 metros quadrados. Sendo a RUA PROJETADA 01, Passa a se denominar RUA SUDÁRIO MIGUEL FERREIRA.
- Descrição Rua Projetada 02. (RUA ALCINO MOREIRA DOS SANTOS)

 Largura total = 11,00 metros, largura dos passeios = 1,50 metros cada, largura do leito carroçável = 8,00 metros, Comprimento total no eixo = 118,02 metros, área = 1298,22 metros quadrados. Sendo a RUA PROJETADA 02, Passa a se denominar RUA ALCINO MOREIRA DOS SANTOS.
- Prolongamento da RUA CAPITÃO JOSÉ ROSA DOS SANTOS passa a se denominar OSMAR DE MELLO

Largura total = 11,00 metros, largura dos passeios = 1,50 metros cada, largura do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS



CNPJ n°. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, n°. 489 - Centro Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201 Cássia dos Coqueiros - SP

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

leito carroçável = 8,00 metros, Comprimento total no eixo = 17,47 metros, área = 143,22metros quadrados, Passa a se denominar OSMAR DE MELLO, que se inicia no confrontamento com a Rua Joaquim Custodio Alves e termina no confrontamento com a Rua Oliveira Antônio de Oliveira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta exclusiva do empreendedor (loteador).

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 13 de março de 2025.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Anexo I

anexo 01 - localização das Ruas:

